

# GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6

Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro

CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134

Amontada • Ceará



LEI N º581/2004, 28 de junho de 2004

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO DOS SEVIDORES DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Ficam atualizados os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Amontada, em conformidade com o Art. 7.º Inciso IV da Constituição Federal de 1998, de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seu efeito financeiro retroagindo ao 1º de maio do corrente exercício.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 28 de JUNHO de 2004.**

  
**FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**AMONTADA**

**A N E X O Ú N I C O**

**LEI N.º 581/2004**

**CARGOS COMISSIONADOS**

**GRUPO OCUPACIONAL**

**CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CDA**

CARGO	NIVEL	QUANT.	VENCIMENTO
Diretor do Departamento Jurídico	CDA – 1	01	1.000,00
Diretor de Administração e Finanças	CDA – 2	01	800,00
Assessor do Departamento Jurídico	CDA – 3	01	500,00
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira	CDA – 4	01	350,00
Assessoria Técnica	CDA – 5	05	300,00
Chefe Setor Pessoal	CDA – 6	01	260,00
Assessor de Segurança	CDA – 7	05	260,00
Atendente Legislativo	CDA – 8	10	130,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 28 de JUNHO de 2004.**



**FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**AMONTADA**